



**Fundo Municipal de Saúde**  
Santo Antônio de Pádua  
**EDITAL: 016/2020**

Processo Administrativo  
Nº 2221 / 2020  
Edital nº 016 / 2020  
Modalidade: Presencial  
Rubrica: 2179  
SUBO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2020**

**OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA SOCIAL.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2221/2020 EDITAL: 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL**

**HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2020**

**EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES U-BAENSE LTDA EPP**

**ENDEREÇO: RUA JUCA NETO – S/N – SÃO JOSÉ DE UBÁ - RJ**

**CNPJ: 12.313.285/0001-08**

**TELEFONE: (22) 3866-1740**

**E-MAIL: ubamedrj@gmail.com**

Ao vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº79, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, **Maria Cristina Cretton França**, nos termos do Decreto Municipal nº 145 de 23 de dezembro de 2009, nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** através do procedimento do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA SOCIAL**, segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 016/2020** e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Evaléria Caetano Jobim Prado**, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES UBAENSE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº12.313.285/0001-08, representada por **DANILO VERDAN COELHO DA SILVA** portadora da carteira de identidade nº13.287.501-4, conforme abaixo:

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO MATERIAL:**

**1.1.** Informo que o quantitativo dos itens foi estimado com base na quantidade recalculada pelos setores solicitante na demanda anual, para atender um período de 12 (doze) meses.

**1.2.** Os itens, especificações, quantidades estimadas e preços médios de referência, estão definidos abaixo.

ITEM	QT	QUANT. MINIMA A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO	UN./APRESENTAÇÃO COMERCIAL	UBAENSE	
					UNIT.	TOTAL
002	4	1	Maxitrol sol..oft.	frs / c/ 5 ml	18,25	73,00
003	6	1	Proflox	cx / 500 mg c/ 14 cp	35,76	214,55
004	4	1	Proflox	cx / 500mg c/10cp	31,28	125,13
005	85	4	Rovamicina	cx / 1,5 MUI/16cp	69,46	5.904,44
007	6	1	Alprazolam	cx / 0,25mg c/30cp	10,34	62,02
008	80	4	Amantadina	cx/ 100 mg c/ 20 cp	18,67	1.493,40



**Fundo Municipal de Saúde**  
**Santo Antônio de Pádua**  
**EDITAL: 016/2020**

Processo Administrativo Nº 2221 / 2020  
Edital nº 016 / 2020  
Localidade: Pádua  
2180  
RUBRICA

009	65	3	Amplitil	frs / 20 ml - 4%	9,18	596,51
012	70	4	Artane	cx / 5mg c/30cp	12,27	859,18
013	42	2	Aristab	cx/15mg c/30cp	281,21	11.810,80
017	12	1	Codeína	cx/30mg c/30cp	48,09	577,07
019	6	1	Cloridrato de Bupropi- ona	cx / 150mg c/30cp	61,09	366,57
024	8	1	Cloridrato de Nortripti- lina	cx / 10 mg c/ 30caps	28,12	224,96
033	20	1	Cymbalta	cx / 60 mg c/ 28 cp.	176,00	3.520,00
034	100	5	Cymbi	cx/30mg c/30cp	81,00	8.100,00
050	100	5	Frisium	cx / 10mg c/20cp	16,00	1.600,00
051	52	3	Frisium	cx / 20mg c/20cp	31,00	1.612,00
052	110	6	Fumarato de Quetiapina	cx / 25mg c/ 30cp	22,00	2.420,00
055	100	5	Gabapentina	cx / 300mg c/30cp	48,00	4.800,00
060	84	4	Lamitor	cx / 100mg c/30cp	79,50	6.678,00
062	72	4	Lamitor	cx / 25mg c/30cp	30,00	2.160,00
066	80	4	Lorazepam	cx / 2 mg c/ 20 cp.	8,70	696,00
067	68	3	Luvox	cx/30 cp	117,50	7.990,00
068	32	2	Mantidan	cx / 100 mg 20 cp.	18,50	592,00
069	6	1	Melleril	cx / 100mg 20 drg	45,00	270,00
070	10	1	Melleril	cx / 10 mg c/20 dgs	11,00	110,00
071	49	2	Melleril retard	cx / 200mg 20cp	77,00	3.773,00
083	95	5	Oxalato de escitalopram	cx / 10mg c/30cp	35,00	3.325,00
085	30	2	Oxalato de escitalopram	cx / 20mg c/30cp	78,00	2.340,00
086	25	1	Oxalato de escitalopram	gotas / 15 mg	74,00	1.850,00
092	30	2	Paratram	cx/37,5mg 325mg c/20 cp	70,00	2.100,00
097	54	3	Primid	cx / 250mg c/20cp	32,00	1.728,00
112	5	1	Rohypnol	cx / 1mg c/30cp	17,50	87,50
113	16	1	Sabril	cx/500mg c/60cp	337,50	5.400,00
119	100	5	Tegretol CR	cx / 400mg c/20cp	52,00	5.200,00





**Fundo Municipal de Saúde**  
Santo Antônio de Pádua  
**EDITAL: 016/2020**

Processo Administrativo nº 2221 / 2020  
Edital nº 016 / 2020  
Modalidade *bugas*  
Rubrica 2181  
*Selo*

120	5	1	Tofranil	cx / 10mg c/ 20 drg	11,00	<b>55,00</b>
121	22	1	Tofranil Pamoato	cx / 75mg c/30caps	59,00	<b>1.298,00</b>
122	10	1	Topiramato	cx/50mg c/ 60cp	54,00	<b>540,00</b>
125	200	10	Tramal	cx / 50 mg 10cp	60,00	<b>12.000,00</b>
142	20	1	Adalat Oros	cx/30mg c/30cp	202,00	<b>4.040,00</b>
143	22	1	Adalat Oros	cx/60mg c/30cp	288,00	<b>6.336,00</b>
145	30	2	Aldactone	cx / 50 mg c/ 30 cp	53,00	<b>1.590,00</b>
147	26	1	Alenia	cx / 12+400mcg c/60caps.c/inalador	144,00	<b>3.744,00</b>
149	36	2	Alendronato de sódio	cx / 70 mg c/ 4 cp	19,00	<b>684,00</b>
154	2	1	Apressolina	cx/ 50 mg c/ 20 cp	9,80	<b>19,60</b>
155	2	1	Artane	cx/5mg c/30cp	12,00	<b>24,00</b>
156	11	1	Arpadol	cx / 400mg c/30cp	81,00	<b>891,00</b>
158	6	1	Artrolive	cx / c/90cp	254,00	<b>1.524,00</b>
165	2	1	Atorvastatina	cx / 10mg c/30cp	25,50	<b>51,00</b>
168	2	1	Atropina sol.oft.	frs / 1% c/5ml	9,50	<b>19,00</b>
169	9	1	Atropina sol.oft.	frs / 0,5% c/5ml	8,50	<b>76,50</b>
170	30	2	Atrovent N	cx/ 20 mcg spray	26,80	<b>804,00</b>
173	7	1	Azopt sol.oft.	vd / 5ml	70,50	<b>493,50</b>
174	138	7	Baclofeno	cx / 10 mg c/ 20 cp	13,00	<b>1.794,00</b>
175	46	2	Bamifex	cx / 600mg c/20cp	48,50	<b>2.231,00</b>
176	8	1	Bamifex	cx / 300 mg c/20 cp	30,50	<b>244,00</b>
177	20	1	Bart H	cx / 300 / 12, 5 mg c/ 30 cp	97,80	<b>1.956,00</b>
182	2	1	Bolsa de Urostomia Convatec	cx / c/ 25 unid COD 64927	507,00	<b>1.014,00</b>
190	2	1	Cardizem SR	cx / 120mg c/20cp	56,80	<b>113,60</b>
192	14	1	Cellcept	cx/500mg c/50cp	1.169,00	<b>16.366,00</b>
195	15	1	Ciprofibrato	cx / 100mg c/30cp	26,50	<b>397,50</b>
199	16	1	Citoneurim	cx / 5000mcg c/ 20 dg.	55,00	<b>880,00</b>



# Fundo Municipal de Saúde

Santo Antônio de Pádua

EDITAL: 016/2020

Processo Administrativo

Nº 2221/2020

Edital nº 016/2020

Modalidade

2182

Supl

Rubrica

200	16	1	Citoneurim	cx / 5000mcg sol.inj.c/3 ampo- las 1 ml)	14,50	232,00
201	2	1	Clexane	20 mg sol. Inj. 2 seringas	64,50	129,00
217	5	1	Combiron Folico	cx / c/45cp	35,40	177,00
218	16	1	Combodart	cx / c/30cp	118,40	1.894,40
221	5	1	Cosopt sol.oft.	frs / c/5 ml	134,00	670,00
223	2	1	Cranberry CR	cx c/ 30saches	75,50	151,00
224	2	1	Cranberry	cx/300mg c/30cp	39,00	78,00
234	5	1	Dicetel	cx / 50mg c/20cp	81,00	405,00
235	16	1	Dicetel	cx / 100mg c/20cp	28,00	448,00
242	20	1	Diovan	cx / 160 mg c/ 28 cp.	103,00	2.060,00
245	22	1	Diovan	cx / HCT 320+ 12,5 mg/ 28 cp	108,50	2.387,00
248	90	5	Dolamin	cx / 125mg c/16cp	26,50	2.385,00
252	45	2	Dose D	vd/ solução oral 20ml	59,00	2.655,00
254	5	1	Ecasil	cx / 81 mg c/ 30 cp	11,50	57,50
258	50	3	Enoxoparina	cx / 40 mg c/ 10 seringas de 0,4 ml	431,00	21.550,00
259	12	1	Enoxoparina	cx / 60 mg c/ 10 seringas de 0,4 ml	364,00	4.368,00
261	5	1	Espironolactona	cx / 100mg c/30cp	45,95	229,75
262	90	5	Etna	cx/20cp	47,50	4.275,00
266	25	1	Fisiogel AI Loção Cre- mosa	vd / c/ 240ml	185,00	4.625,00
275	24	1	Forfig	cx / 200 mg c/ 20 cp	102,50	2.460,00
276	36	2	Gaballon	cx / c/ 20 cp	55,50	1.998,00
277	32	2	Galvus	cx / 50mg c/56cp	190,40	6.092,80
278	14	1	Galvus-Met	cx / 1000/50mg c/56cp	187,50	2.625,00
279	13	1	Galvus-Met	cx / 50/850mg c/56cp	187,50	2.437,50
283	40	2	Glifafe XR	cx / 750mg c/30cp	29,50	1.180,00





**Fundo Municipal de Saúde**  
Santo Antônio de Pádua  
**EDITAL: 016/2020**

Processo Administrativo 2183  
Nº 2221 / 2020  
Edital nº 016 / 2020  
Modalidade: *buca*

284	10	1	Glifage XR	cx / 500mg c/30cp	8,79	<b>87,90</b>
285	20	1	Glifage XR	cx / 1g c/30cp	41,00	<b>820,00</b>
291	24	1	Higroton	cx/25mg 20cp	23,50	<b>564,00</b>
292	62	3	Hidroxitamina D3	25 3.300ui/ml solução	46,00	<b>2.852,00</b>
295	6	1	Hyabak col.	vd / 10ml	57,50	<b>345,00</b>
298	2	1	Indapen SR	cx / 1,5mg 30cp	26,00	<b>52,00</b>
299	30	2	Indocid	cx / 25 mg c/ 30 cp	26,50	<b>795,00</b>
300	30	2	Indocid	cx / 50 mg c/ 30 cp	35,40	<b>1.062,00</b>
302	26	1	Inellare Calcio Zero açúcar	cx / c/60 tabl.	95,20	<b>2.475,20</b>
309	88	4	Januvia	cx / 50mg c/28cp	115,00	<b>10.120,00</b>
317	2	1	Lansoprazol	cx / 30mg c/28cp	28,50	<b>57,00</b>
318	4	1	Lasilactona	cx / 100 +20mg c/ 30 cp	57,50	<b>230,00</b>
319	2	1	Lidocaina gel	bisnaga c/ 30 gr	17,50	<b>35,00</b>
323	4	1	Losartana potasio	cx/25mg c/20cp	38,00	<b>152,00</b>
324	4	1	Loxonin	cx / 60mg c/15cp	27,00	<b>108,00</b>
326	32	2	Lactulona	xp/ frs 120ml	28,50	<b>912,00</b>
328	4	1	Maxidex	frs / 0,1 % sol.oft fr. 5ml	7,80	<b>31,20</b>
329	22	1	Macrofantina	cx/100mg c/28cp	11,50	<b>253,00</b>
332	45	2	Meritor	cx/2/1000mg c/30cp	41,00	<b>1.845,00</b>
334	52	3	Milgamma	cx/150mg c/30cp	65,00	<b>3.380,00</b>
338	22	1	Micardis	cx/80mg c/28cp	184,00	<b>4.048,00</b>
342	72	4	Micofenalato de Mofetila	cx/500mg c/50cp	1.169,00	<b>84.168,00</b>
344	4	1	Motilium	cx / 10 mg c/ 30 cp.	26,00	<b>104,00</b>
345	20	1	Monuril	cx/5.631g c/ 3g c/ 1 envelope	48,50	<b>970,00</b>
346	6	1	Muvinlax	cx/ 30 sache	38,00	<b>228,00</b>
360	40	2	Ocupress Sol. Oft.	frs / c/ 5 ml	67,50	<b>2.700,00</b>
362	10	1	Omeprazol	cx/40mg c/28cp	44,50	<b>445,00</b>
363	20	1	Omega 3	cx/90cp	37,50	<b>750,00</b>
364	70	4	Os-cal D	cx / 500mg c/60cp	75,50	<b>5.285,00</b>
365	50	3	Ossotrat D	cx / 600+200UI c/.60cp	39,00	<b>1.950,00</b>



**Fundo Municipal de Saúde**  
Santo Antônio de Pádua  
**EDITAL: 016/2020**

Processo Administrativo nº 2221 / 2020  
Edital nº 016 / 2020  
Validade: Pádua

2184  
Set  
Rubrica

382	36	2	Pressat	cx / 2,5mg c/ 30cp	30,00	1.080,00
383	80	4	Prolopa	cx / 200/50mg c/30cp	88,00	7.040,00
384	5	1	Protopic	tb / 0,03% pomada c/ 10g	92,00	460,00
385	5	1	Protopic	tb / 0,1% pomada c/ 30g	143,00	715,00
386	5	1	Proflam	cx/100mg/ c/24cp	51,00	255,00
388	2	1	Psorex	tb / 0,05% pomada c/ 30g	36,50	73,00
389	22	1	Puran T4	cx / 75mg c/28cp	16,00	352,00
390	8	1	Puran T4	cx / 112mg c/28cp	25,00	200,00
391	4	1	Puran T4	cx / 125mg c/28cp	18,00	72,00
392	14	1	Puran T4	cx / 150mg c/28cp	19,00	266,00
398	64	3	Rivastgmina	cx / 1,5 mg c/ 28 comp	186,50	11.936,00
402	54	3	Rupafim	cx / 10 mg c/ 10cp	63,50	3.429,00
404	30	2	Stabon	cx/ 12,5mg c/ 30cp	108,00	3.240,00
406	80	4	Selozok	cx/ 50mg 30cp	55,50	4.440,00
412	55	3	Stanglit	cx/30mg c/ 30cp	103,50	5.692,50
413	46	2	Stelazine	cx/ 5mg c/ 20cp	12,30	565,80
417	25	1	Super Calcio D	cx/600mg c/60cp	33,00	825,00
418	5	1	Tiofan	cx / 10 mg c/ 18 saches	45,00	225,00
427	82	4	Valsartana	cx/160mg c/30cp	51,00	4.182,00
430	34	2	Vastarel MR	cx / 35 mg c/ 30 cp	68,00	2.312,00
438	22	1	Zetia	cx/30cp	94,90	2.087,80
439	42	2	Zelmac	cx / 6mg c/30cp	87,00	3.654,00
440	40	2	Zirvit Mult	cx / c/ 30 cp	98,00	3.920,00
441	40	2	Xalatan	frs / 50mcg sol.oft. c/2,5ml	158,00	6.320,00
442	32	2	Xalacom	frs/2,5ml sol.oft.	182,00	5.824,00
444	42	2	Xarelto	cx / 10mg c/30 cp	301,00	12.642,00
446	24	2	Simbrinza colirio	frs / 5 ml sol. Oftalmológica	76,50	1.836,00
459	30	2	Naprix	cx / 5 mg c/ 30 cp	60,00	1.800,00





**Fundo Municipal de Saúde**  
Santo Antônio de Pádua  
**EDITAL: 016/2020**

Processo Administrativo Nº 2221 / 2020  
Edital nº 016 / 2020  
Localidade: Bugas  
Rubrica: 2185  
5110

460	30	1	Cordarex	cx / 2,5 mg c/ 30 cp	27,00	<b>810,00</b>
463	26	2	Pazine	cx / 315 mg c/ 30 cp	54,00	<b>1.404,00</b>
466	20	1	Eliquis	cx / 5 mg c/ 20 cp	93,50	<b>1.870,00</b>
468	20	1	Acertil	cx / 5 mg c/ 30 cp	56,00	<b>1.120,00</b>
469	20	1	Mionevrix	cx / 250 + 250 + 50 + 100 mg c/ 20 cp	30,00	<b>600,00</b>
471	20	1	Cloridrato de nebivolol	cx / 5 mg c/ 30 cp	59,00	<b>1.180,00</b>
474	20	1	Restasis	fr / emulsão oft. Esteril c/ 30 flaconetes	219,00	<b>4.380,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>428.167,17</b>

**1.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

**1.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.**

**1.5. O fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

**1.6. Não está a Administração obrigada a contratar todo o bem ou serviço registrado.** A contratação somente ocorre se houver interesse do Órgão/Entidade.

**1.7. O licitante deverá comprometer-se, durante o prazo de validade do registro, manter o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.**

## **2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**2.1. Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:**

a) Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

b) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

c) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por

d) unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.

e) As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

f) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.





**Fundo Municipal de Saúde**  
Santo Antônio de Pádua  
**EDITAL: 016/2020**

Processo Administrativo  
Nº 2221 / 2020  
Edital nº 016 / 2020  
Modalidade Bugal

FIS 2186  
Sefo  
Rubrica

- g) Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade conforme o registro perante a ANVISA. No momento da entrega do produto.
- ✓ Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal
  - ✓ O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
- h) O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento. O medicamento deverá ser acondicionado obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida.
- i) Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.
- j) Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos.
- k) Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificações da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.
- Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas

### 3. FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as solicitações do **Farmacêutico do Setor de Farmácia Social** da Secretaria Municipal de Saúde, **através do Órgão Gerenciador**.
- 3.2. Ficará a cargo **Farmacêutico do Setor de Farmácia Social** a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas

### 4. LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues no **Setor de Farmácia Social da Secretaria Municipal de Saúde**, Avenida João Jasbick, nº 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua-RJ. De segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, das 08 h às 16 h, de acordo com as solicitações do **Farmacêutico** desta Secretaria Municipal de Saúde.

### 5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

- 5.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro o prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.
- 5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 5.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 5.4. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto pretendido, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de seu fornecimento, em igualdade de condições.
- 5.5. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.
- 5.5.1. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.





## Fundo Municipal de Saúde

Santo Antônio de Pádua

EDITAL: 016/2020

Processo Administrativo  
Nº 2221 / 2020  
Edital nº 016 / 2020  
Modalidade: Preço  
Rubrica: 2187  
Seyo

### 6.1. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

6.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, por haver tutela.

6.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

6.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

### 6.2. PRAZO DE GARANTIA

6.2.1. O prazo de validade dos materiais, objeto deste contrato, é de no **mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

### 6.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

6.3.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

7.2. Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

7.3. Que os materiais sejam entregues e descarregados de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.

7.4. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.5. Cientificar ao **Fundo Municipal de Saúde** de qualquer ocorrência anormal na execução do **objeto**;

7.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao **Fundo Municipal de Saúde** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 70 da Lei n.º 8.666/1993**;

7.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do **Fundo Municipal de Saúde**.

7.8. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (**Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990**).

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

8.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

8.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

8.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

8.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.





## Fundo Municipal de Saúde

Santo Antônio de Pádua

EDITAL: 016/2020

Processo Administrativo	2188
Nº	2221 / 2020
Edital nº	016 / 2020
Modalidade	lugar
Rubrica	Selgo

8.7. Ficará a cargo **Setor de Farmácia Social da Secretaria Municipal de Saúde**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

8.8. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

### 9. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

9.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

9.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

9.6. Ficará a cargo **Setor de Farmácia Social da Secretaria Municipal de Saúde**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

9.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

8.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

8.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

8.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Fundo Municipal de Saúde** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

### 9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

### 10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública





## Fundo Municipal de Saúde

Santo Antônio de Pádua

EDITAL: 016/2020

Processo Administrativo Nº 2221/2020  
Edital nº 016/2020  
Modalidade Pregão  
2189  
Sufo  
Rubrica

Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02**, quando:

- 10.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
- 10.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- 10.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;
- 10.1.4. Não mantiver a proposta;
- 10.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 10.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
  - 10.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
  - 10.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
  - 10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Fundo Municipal de Saúde**, por prazo não superior a dois anos;
  - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 10.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.
- 10.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:
  - 10.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
  - 10.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
  - 10.4.3. Rescisão do contrato;
  - 10.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
- 10.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega dos **medicamentos**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 10.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Fundo Municipal de Saúde** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.
- 10.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Fundo Municipal de Saúde** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 10.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Fundo Municipal de Saúde** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
- 10.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Fundo Municipal de Saúde**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.





## Fundo Municipal de Saúde

Santo Antônio de Pádua

EDITAL: 016/2020

Processo Administrativo nº 2221/2020  
Fis. 2190  
Data nº 016/2020  
Rubrica Sufo  
Localidade Pádua

**10.11.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

### 11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.** A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

*“Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

*§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

*§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

*Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:*

*I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*

*II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

*Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

*Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:*

*I - descumprir as condições da ata de registro de preços;*

*II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*





## Fundo Municipal de Saúde

Santo Antônio de Pádua

EDITAL: 016/2020



III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

*Parágrafo único.* O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 20** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.”

### 12 - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento do **Fundo Municipal de Saúde**:

Fonte: 20 SUS

Programa de trabalho: 103030012.2.039000

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00.00.00

Fonte: 100 IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

Programa de trabalho: 103030012.2.039000

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00.00

  
MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA

Responsável pelo Órgão Gerenciador

  
DISTR. DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES UBAENSE LTDA EPP

DANILO VERDAN COELHO DA SILVA

12.313.285/0001-08  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS HOSPITALARES UBAENSE LTDA  
Rua Juca Neto, s/n - Centro  
CEP 28455-000 - SÃO JOSÉ DE UBA - RJ